



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DOS
CAMPEONATOS NACIONAIS
SUB-16 e SUB-18, Grupos B e C**

2016/2017



Artigo 1.º
(Regime Supletivo)

Aos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18 aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º
(Idade Limite)

1. O Campeonato Nacional de Sub-16 para a época 2016/2017 será disputado por jogadores nascidos em 2001 e 2002.
2. O Campeonato Nacional de Sub-18 para a época 2016/2017 será disputado por jogadores nascidos em 1999 e 2000.
 - a) Excepcionalmente, serão permitidos até três (3) jogadores nascidos em 1998, para jogarem na primeira linha e desde que não tenham participado efectivamente em mais de três (3) jogos no escalão superior na presente época.
3. Os jogadores nascidos entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1998 podem jogar nos sub-18 até ao dia de completarem 18 anos, altura em que terão, obrigatoriamente, de mudar para o escalão sénior.

Artigo 3.º
(Tempo de Jogo)

1. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-16 rugby de XV, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de sessenta (60) minutos, excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos, cada um composto por não mais de trinta (30) minutos de tempo de jogo efectivo cada.
 - a) A aplicação de um cartão amarelo implica uma suspensão temporária de sete (7) minutos.
2. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-18 rugby de XV, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de setenta (70) minutos, excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos, cada um composto por não mais de trinta e cinco (35) minutos de tempo de jogo efectivo cada.

- a) A aplicação de um cartão amarelo implica uma suspensão temporária de oito (8) minutos.

**Artigo 4.º
(Competição)**

1. Os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 serão disputados em dois Grupos com competição regular de rugby de XV: Grupo A e Grupo B.
2. O Grupo B será constituído por três (3) grupos inter-regionais de não mais de cinco (5) equipas cada e que reúnam as seguintes condições definidas pela FPR:
 - a) Equipas que consistentemente participaram nas competições de sub-14, sub-16 e sub-18 sem faltas de comparência.
 - b) Demonstração de capacidade e compromisso para competir sem registar falta de comparência ou desistência.
 - c) O número de atletas inscritos nos escalões de sub-14, sub-16 e sub-18 na época anterior.
 - d) O número de atletas inscritos nos escalões de sub-14, sub-16 e sub-18 na época em curso, com relevância para as reinscrições.
3. Nos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18, em qualquer dos Grupos, poderão participar equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam equipas próprias nessa competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR (marcacoesjogos@fpr.pt) para apreciação, antes do sorteio da competição.

**Artigo 5.º
(Sistema de Disputa – Grupo B)**

1. Os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 Grupo B serão disputados em duas fases, da seguinte forma:
 - a) Uma primeira fase de apuramento inter-regional, no sistema de “poule”, todos contra todos, a uma (1) volta.
 - b) Os dois (2) primeiros classificados de cada grupo inter-regional apuram-se para a fase final “Série 1”, a qual é disputada no sistema de “todos contra todos”, a duas (2) voltas.

- c) Os dois primeiros classificados do Grupo B (11º e 12º) disputarão, no início da época 2017/2018, uma liguilha de apuramento ao Grupo A com os dois últimos classificados deste Grupo (9º e 10º), nos seguintes moldes:
- Jornada 1
 - 12º vs 9º
 - 11º vs 10º
 - Jornada 2
 - 12º vs 10º
 - 11º vs 9º
- d) Os dois primeiros classificados destes dois jogos, determinados através do número de pontos decorrentes de vitórias, empates e derrotas, integrarão o Grupo A.
- e) As equipas que se classificam abaixo do segundo lugar do Grupo B após a primeira fase inter-regional de apuramento, disputarão uma segunda fase, denominada “Série 2”.
- f) As equipas do Grupo C que, nesta altura, demonstrem interesse e capacidade (demográfica e técnica) de integrar esta fase competitiva de rugby de XV, poderão fazê-lo.
- g) O modelo competitivo será ajustado em função do número de equipas participantes e da sua dispersão geográfica.

Artigo 6.º

(Sistema de Disputa – Grupo C)

1. Face ao cariz de desenvolvimento que as restantes equipas ainda apresentam e que constituirão o Grupo C, a FPR reserva-se ao direito de adequar o modelo competitivo à realidade desportiva em cada época (rugby de sete, dez, doze ou quinze).
2. A actividade do Grupo C será organizada regionalmente através das Associações e Comité Regionais.
3. As equipas do Grupo C que demonstrem capacidade (demográfica e técnica) de integrar a “Série 2” do Grupo B, em rugby de XV, poderão fazê-lo.
4. As restantes equipas do Grupo C continuarão a disputar a actividade organizada pelas Associações e Comité Regionais, em moldes a definir.

Artigo 6.º

(Utilização de Jogadores – Grupo B)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo do Grupo B, disputado em rugby de XV, até vinte e cinco (25) jogadores, sendo quinze (15) efectivos e dez (10) suplentes.
2. São permitidas dez (10) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo e no presente regulamento.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de doze (12) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezasseis (16), dezassete (17) ou dezoito (18) jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezanove (19), vinte (20), vinte e um (21) ou vinte e dois (22) jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e três (23), vinte e quatro (24) ou vinte e cinco (25) jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 7.º

(Utilização de Jogadores – Grupo C)

1. O número de jogadores a inscrever no Boletim de Jogo pelas equipas do Grupo C (rugby de sete, dez, doze ou quinze) dependerá da actividade em

que estarão a participar, e estabelecido em regulamento próprio, elaborado pelas Associações e Comité Regionais.

Artigo 8.º
(Utilização Irregular de Jogadores)

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade, ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC 2016/2017.

Artigo 9.º
(Faltas de Comparência)

Será desclassificada da competição a equipa dê duas faltas de comparência não justificadas.

Artigo 10.º
(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional Sub-16 e Sub-18, Grupos B e C.